



Modelo /		Versão: Pacote		10undd		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armadilha adesiva azul para monitoramento de insetos, 30 x 10 cm. Pacote com 10 unidades.						
8	<u>Armadilha Animal</u>	Unidade	10	R\$ 536,7800	R\$ 536,0000	R\$ 5.360,0000
Marca: CDC						Bidden
Fabricante: CDC						
Modelo /				Versão: CDC		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armadilha animal, tipo: luminosa cdc, componentes: luz incadescente, motor 6 volts, hélice 4 pás, ven, material: plástico resistente, características adicionais: rotação anti-horário, suporte aço inox, tampa pro						
9	<u>Armadilha Animal</u>	Unidade	20	R\$ 116,1600	R\$ 30,0000	R\$ 600,0000
Marca: Armadilha						Delta
Fabricante: BioControle						
Modelo /				Versão: BioControle		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armadilha tipo Delta com piso adesivo substituível, utilizada para liberador de feromônio tipo septo. Cada armadilha deve vir com piso adeviso com cola entomológica. A armadilha Delta em plástico com proteção contra raios ultra-violetas. Pack com 10 unidades						
42	<u>Armadilha Animal</u>	Unidade	20	R\$ 114,6500	R\$ 114,0000	R\$ 2.280,0000
Marca: Refil						Delta
Fabricante: BioControle						
Modelo /				Versão: BioControle		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refil de papel com cola entomológica para armadilha tipo Delta. Kit com 10 unidades.						
Total do Fornecedor:					R\$ 14.170,0000	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete/RS	RS-377 - Km 27 - Passo Novo CEP: 97555-000 Alegrete – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 9-99989174
Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen/RS	Linha 7 de Setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 CEP: 98400-000 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Fone: (55) 3744-8900
Instituto Federal Farroupilha Campus Julio de Castilhos/RS	RS 527, s/n - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã CEP: 98130-000 Julio de Castilhos – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500



Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi/RS	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP: 98280-000 Panambi – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376-8800
Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo/RS	RS 218 - Km 5 - Indúbras CEP: 98806-700 Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900

	ALEGRETE	FREDERICO WESTPHALEN	JULIO DE CASTILHOS	PANAMBI	SANTO ÂNGELO
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA
4	5	30	10		
5	10				10
6	5				
8				10	
9			20		
42			20		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia **01/06/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 01 de Junho de 2022.

Sanigran Ltda
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Mirian Rosani Crivelaro kovhau
Ordenadora de Despesas
CPF: 642.622.430-87
Pró-Reitora de Administração
Portaria 1.221/2021